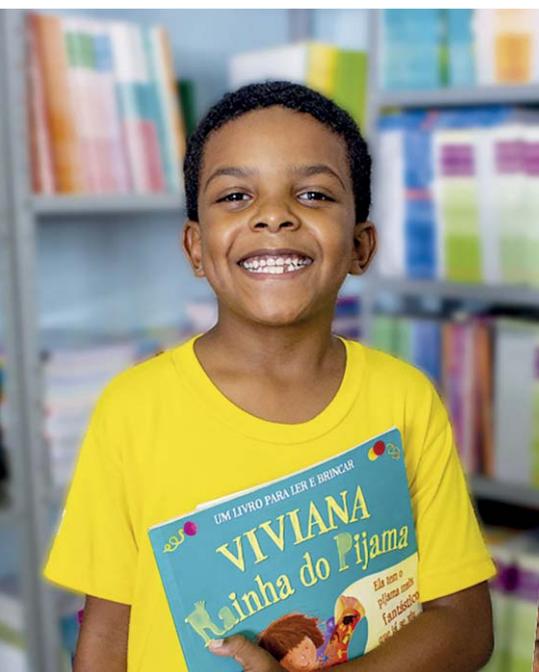


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Segunda-feira, 01 de julho de 2024 | Ano II | Edição nº 272

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



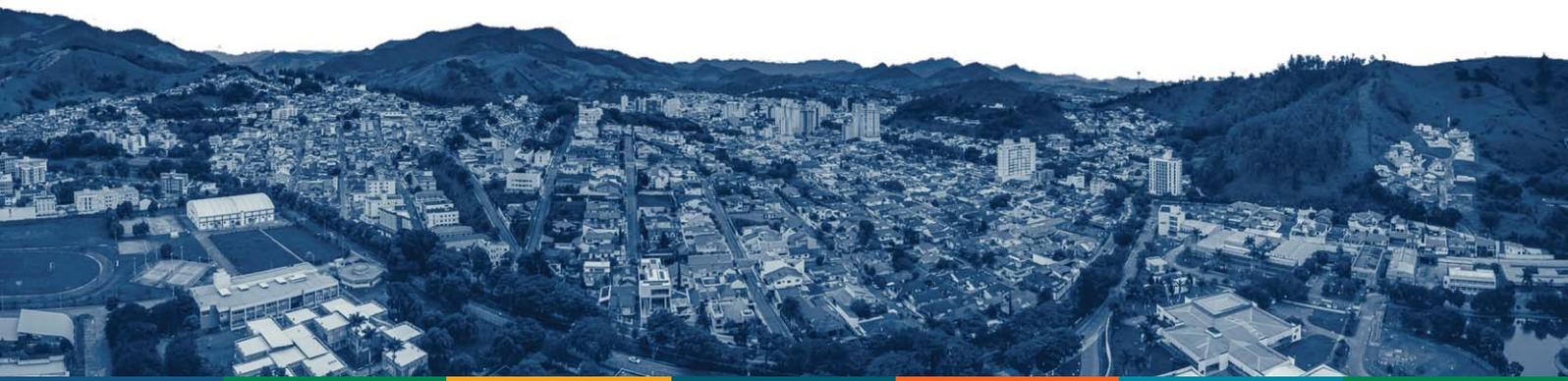
+ tecnologia



+ segurança



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	14
Portarias	17
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Dispensas	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25
Poder Legislativo	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Licitações e Contratos	36
Aditivos / Aditamentos / Supressões	36
Atas de registro de preço	46





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3614

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de área à Sensymed Equipamentos Médicos LTDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, com área de 2.130,80m² (dois mil cento e trinta vírgula oitenta metros quadrados), denominado Lote 2 da Quadra A, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, localizado na Rua 01, no bairro Estiva, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, no Livro 2 sob a matrícula nº 49.147, de propriedade do Município de Itajubá, à empresa Sensymed Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.300.725/0001-70, com sede na com sede na Rua Pompílio Ferrini, 129, bairro Vila Rubens, CEP 37505-155, avaliado pela Comissão Especial designada pelo decreto nº 9.922 de 17/03/2023, pelo valor de R\$ 579.364,52 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), através do Termo de Avaliação nº 19/2023.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, mencionado no caput, tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 2”, da Quadra A, do Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 2.130,80m² (dois mil, cento e trinta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), localizado na Rua 01, no bairro Estiva, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto L101, de coordenadas N 7.521.667,7328m e E 455.172,7088m, seguindo com azimute 93°41'26,37”, uma distância de 45,82 metros, confrontando neste trecho com o Lote 1 da Quadra A até o ponto L117 de coordenadas N 7.521.664,7802m e E 455.218,4823m. Desse, segue com azimute 03°41'26,37”, uma distância de 26,98 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1, até o ponto L116 de coordenadas N 7.521.691,7069m e E 455.220,2191m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 90,00 metros, com 15,30 metros de corda e azimute 08°33'57,50”, uma distância em arco de 15,32 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1, até o ponto L115 de coordenadas N 7.521.706,8303m e E 455.222,4968m. Desse, segue com azimute 277°09'50,09”, uma distância de 51,18 metros, confrontando neste trecho com o Lote 3 da Quadra A até o ponto L102 de coordenadas N 7.521.713,2069m e E 455.171,7212m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 119,50 metros, com 27,88 metros de corda e azimute 180°27'57,55”, perfazendo uma distância em arco de 27,94 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto Q83 de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

7.521.685,3420m e E 455.171,4904m. Desse, segue com azimute $173^{\circ}46'05,00''$, uma distância de 1,02 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto Q78 de coordenadas N 7.521.684,3288m e E 455.171,6010m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 212,18 metros, com 16,64 metros de corda e azimute $176^{\circ}00'55,02''$, perfazendo uma distância em arco de 16,64 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L101 de coordenadas N 7.521.667,7328m e E 455.172,7088m, onde teve início e fim esta descrição.

Art. 2º. A doação destina-se a viabilizar a construção da sede da empresa Sensymed Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.300.725/0001-70, devidamente qualificada no art. 1º, caput, desta Lei, para fins de ampliação de sua planta industrial.

§ 1º. O prazo máximo para início das obras estabelecidas no caput deste artigo é de 06 (seis) meses e, o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 24 (vinte e quatro) meses, ambos os prazos contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargo.

§ 2º. A empresa donatária deverá registrar a Escritura Pública de Doação com Encargo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 3º O não cumprimento pela empresa donatária de todas as obrigações constantes nesta Lei e no Protocolo de Intenções que faz parte integrante desta para todos os fins de direito, implicará na reversão da área e de todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado ao patrimônio do Município de Itajubá, sem a responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento de qualquer indenização e/ou ressarcimento a empresa beneficiada pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno somente poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência.

Art. 4º. A empresa Sensymed Equipamentos Médicos LTDA se compromete, a título de contrapartida referente a doação do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, a disponibilizar para o Município de Itajubá 3 (três) kits compostos por: 1 (um) Playgrounds de Polietileno composto por 02 (duas) torres com parede e balanços para duas crianças sendo 01 (um) balanço acessível e 01 (um) balanço prancha, 01 (um) Playground de polietileno composto por escorregadores, 01 (uma) mesa para tênis de mesa e 01 (uma) mesa de futmesa, 02 (dois) kits de equipamento eletro médico compostos pela solução de desenvolvimento e fabricação própria para combate a hipotermia em pacientes cirúrgicos, sendo: 01 (um) SensyWarming (aquecedor de pacientes por ar forçado) e 50 (cinquenta) modelos diversos de SensyBlanket (manta térmica descartável para aquecimento de pacientes por ar forçado), todos os itens descritos neste dispositivo legal em conformidade com o anexo contido no Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, empresa Sensymed Equipamentos Médicos LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 6º. Aplicam-se a esta Lei todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.948, de 25 de julho de 2012, Lei Municipal 3.516, de 7 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal 10.168, de 06 de julho de 2023.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 14:04:26 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA

ANTUNES:065748946

89

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 14:05:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3615

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de área à RE Informática LTDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), denominado Lote 6 da Quadra A, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, localizado na Rua 01, no bairro Estiva, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, no Livro 2 sob a matrícula nº 49.151, de propriedade do Município de Itajubá, à empresa RE Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.606/0001-62, com sede na com sede na Rua Coronel Joaquim Francisco, 409, bairro Varginha, CEP 37501-052, avaliado pela Comissão Especial designada pelo decreto nº 9.922 de 17/03/2023, pelo valor de R\$ 570.990,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa reais), através do Termo de Avaliação nº 22/2023.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, mencionado no caput, tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 6º, da Quadra A, do Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), localizado na Rua 01, no bairro Estiva, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L105, de coordenadas N 7.521.819,6247m e E 455.262,1319m, seguindo com azimute 150°35'12,40", uma distância de 50,00 metros, confrontando neste trecho com o Lote 5 da Quadra A até o ponto L111 de coordenadas N 7.521.776,0696m e E 455.286,6871m. Desse, segue com azimute 60°35'12,40", uma distância de 42,00 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1 até o ponto L110 de coordenadas N 7.521.796,6961m e E 455.323,2733m. Desse, segue com azimute 330°35'12,40", uma distância de 50,00 metros, confrontando neste trecho com o Lote 7 da Quadra A até o ponto L106 de coordenadas N 7.521.840,2511m e E 455.298,7181m. Desse, segue com azimute 240°35'12,40", uma distância de 42,00 confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L105 de coordenadas N 7.521.819,6247m e E 455.262,1319m onde teve início e fim esta descrição.

Art. 2º. A doação destina-se a viabilizar a construção da sede da empresa RE Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.606/0001-62, devidamente qualificada no art. 1º, caput, desta Lei, para fins de ampliação de sua planta industrial.

§ 1º. O prazo máximo para início das obras estabelecidas no caput deste artigo é de 06 (seis) meses e, o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 24 (vinte e quatro) meses, ambos os prazos contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

§ 2º. A empresa donatária deverá registrar a Escritura Pública de Doação com Encargo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 3º O não cumprimento pela empresa donatária de todas as obrigações constantes nesta Lei e no Protocolo de Intenções que faz parte integrante desta para todos os fins de direito, implicará na reversão da área e de todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado ao patrimônio do Município de Itajubá, sem a responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento de qualquer indenização e/ou ressarcimento a empresa beneficiada pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno somente poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência.

Art. 4º. A empresa RE Informática LTDA se compromete, a título de contrapartida referente a doação do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, a disponibilizar para o Município de Itajubá 25 (vinte e cinco) computadores, 25 (vinte e cinco) mesas e 25 (vinte e cinco) cadeiras, para montar um laboratório no Centro Vocacional Tecnológico de Itajubá – CVT Laércio Caldeira, todos os itens descritos neste dispositivo legal em conformidade com o anexo contido no Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, empresa RE Informática LTDA.

Art. 6º. Aplicam-se a esta Lei todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.948, de 25 de julho de 2012.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 14:06:10 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 14:05:42 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3616

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de área à DDMX Inteligência em Análise de Dados LTDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), denominado Lote 5 da Quadra A, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, localizado na Rua 01, no bairro Estiva, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, no Livro 2 sob a matrícula nº 49.150, de propriedade do Município de Itajubá, à empresa DDMX Inteligência em Análise de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.827.711/0001-50, com sede na com sede na Rua Comendador Schuman, 420, bairro Varginha, Município de Itajubá/MG, CEP 37501-056, avaliado pela Comissão Especial designada pelo decreto nº 9.922 de 17/03/2023, pelo valor de R\$ 570.990,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa reais), através do Termo de Avaliação nº 21/2023.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, mencionado no caput, tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 5, da Quadra A, do Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), localizado na Rua 01, no bairro Estiva, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L104, de coordenadas N 7.521.797,9208m e E 455.224,2652m, seguindo com azimute 146°27'38,74", uma distância de 51,26 metros, confrontando neste trecho com o Lote 4 da Quadra A até o ponto L113 de coordenadas N 7.521.755,1955m e E 455.252,5866m. Desse segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 90,00 metros, com 16,08 metros de corda e azimute 55°27'40,61", perfazendo uma distância em arco de 16,10 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1 até o ponto L112 de coordenadas N 7.521.764,3126m e E 455.265,8331m. Deste, segue com azimute 60°35'12,40", uma distância de 23,94 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1 até o ponto L111 de coordenadas N 7.521.776,0696m e E 455.286,6871m. Desse, segue com azimute 330°35'12,40", uma distância de 50,00 metros, confrontando neste trecho com o Lote 6 da Quadra A até o ponto L105 de coordenadas N 7.521.819,6247m e E 455.262,1319m. Desse, segue com azimute 240°35'12,40", uma distância de 35,06 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01 até o ponto Q82 de coordenadas N 7.521.802,4132m e E 455.231,6029m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 119,50 metros, com 8,59 metros de corda e azimute 238°31'25,49", perfazendo uma distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

em arco de 8,59 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L104 de coordenadas N 7.521.797,9208m e E 455.224,2652m, onde teve início e fim esta descrição.

Art. 2º. A doação destina-se a viabilizar a construção da sede da empresa DDMX Inteligência em Análise de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.827.711/0001-50, devidamente qualificada no art. 1º, caput, desta Lei, para fins de ampliação de sua planta industrial.

§ 1º. O prazo máximo para início das obras estabelecidas no caput deste artigo é de 06 (seis) meses e, o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 24 (vinte e quatro) meses, ambos os prazos contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargo.

§ 2º. A empresa donatária deverá registrar a Escritura Pública de Doação com Encargo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 3º O não cumprimento pela empresa donatária de todas as obrigações constantes nesta Lei e no Protocolo de Intenções que faz parte integrante desta para todos os fins de direito, implicará na reversão da área e de todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado ao patrimônio do Município de Itajubá, sem a responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento de qualquer indenização e/ou ressarcimento a empresa beneficiada pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno somente poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência.

Art. 4º. A empresa DDMX Inteligência em Análise de Dados LTDA se compromete, a título de contrapartida referente a doação do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, a disponibilizar para o Município de Itajubá 3 (três) kits, todos compostos por: 1 (um) Playground de Polietileno composto por 2 (duas) torres com parede e balanços para 2 (duas) crianças sendo 1 balanço acessível e um balanço prancha; 1 (um) Playground de polietileno composto por escorregadores; 1 (uma) mesa para tênis de mesa e; 1 (uma) mesa de futmesa, todos os itens descritos neste dispositivo legal em conformidade com o anexo contido no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Os kits com os playgrounds, as mesas de tênis de mesa e futmesa deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (um) kit em até 90 (noventa) dias, 1 (um) kit em até 120 (cento e vinte) dias e 1 (um) kit em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, empresa DDMX Inteligência em Análise de Dados LTDA.

Art. 6º. Aplicam-se a esta Lei todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.948, de 25 de julho de 2012, Lei Municipal 3.516, de 7 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal 10.168, de 06 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 14:07:06 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 14:07:37 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3617

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de área à B2ML Sistemas LTDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), denominado Lote 4 da Quadra A, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, localizado na Rua 01, no bairro Estiva, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, no Livro 2 sob a matrícula nº 49.149, de propriedade do Município de Itajubá, à empresa B2ML Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.656/0001-01, com sede na Rua Francisco Masseli, nº 31, bairro BPS, Itajubá/MG, avaliado pela Comissão Especial designada pelo decreto nº 9.922 de 17/03/2023, pelo valor de R\$ 570.990,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa reais), através do Termo de Avaliação nº 20/2023.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, mencionado no caput, tem as seguintes medidas e confrontações: Lote 4, da Quadra A, do Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), localizado na Rua 01, no bairro Estiva, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L103, de coordenadas N 7.521.761,3172m e E 455.188,7459m, seguindo com azimute 121°49'16,69", uma distância de 52,82 metros, confrontando neste trecho com o Lote 3 da Quadra A, até o ponto L114, de coordenadas N 7.521.733,4731m e E 455.233,6250m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 90,00 metros, com 28,83 metros de corda e azimute 41°07'04,12", perfazendo uma distância em arco de 28,96 metros, confrontando neste trecho com a Viela Sanitária 1 até o ponto L113 de coordenadas N 7.521.755,1955m e E 455.252,5866m. Desse, segue com azimute 326°27'38,74" uma distância de 51,26 metros, confrontando neste trecho com o Lote 5 da Quadra A até o ponto L104 de coordenadas N 7.521.797,9208m e E 455.224,2652m. Desse segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 119,50 metros, com 51,00 metros de corda e azimute 224°08'33,84", perfazendo uma distância em arco de 51,40 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L103 de coordenadas N 7.521.761,3172m e E 455.188,7459m onde teve início e fim esta descrição.

Art. 2º. A doação destina-se a viabilizar a construção da sede da empresa B2ML Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.656/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

01, devidamente qualificada no art. 1º, caput, desta Lei, para fins de ampliação de sua planta industrial.

§ 1º. O prazo máximo para início das obras estabelecidas no caput deste artigo é de 6 (seis) meses e, o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 2 (dois) anos, ambos os prazos contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargo.

§ 2º. A empresa donatária deverá registrar a Escritura Pública de Doação com Encargo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 3º. O não cumprimento pela empresa donatária de todas as obrigações constantes nesta Lei e no Protocolo de Intenções que faz parte integrante desta para todos os fins de direito, implicará na reversão da área e de todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado ao patrimônio do Município de Itajubá, sem a responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento de qualquer indenização e/ou ressarcimento a empresa beneficiada pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno somente poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência.

Art. 4º. A empresa B2ML Sistemas LTDA se compromete, a título de contrapartida referente a doação do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, a disponibilizar o Projeto Executivo Completo do Prédio do Condomínio de Empresas do Parque Científico e Tecnológico de Itajubá – PCTI que, por sua vez, conterá: Execução/Projeto de Sondagem e Terraplanagem; Projeto de Drenagem do Terreno; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrica; Projeto Hidro Sanitário; Estudos de Acessibilidades; Projeto de Circulações Verticais; Projeto de Climatização e Exaustão; Projeto de Sistema de Segurança; Projeto de Comunicação e Lógica; Planta Luminotécnica; Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio; Projeto de Compatibilização de Projetos; Detalhamento de vedações, impermeabilizações, esquadrias e outros; Cronograma de execuções e serviços complementares; Memoriais Descritivos e Planilhas de Orçamento.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento da contrapartida mencionada no *caput* deste dispositivo será de 6 (seis) meses, a contar a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, empresa B2ML Sistemas LTDA.

Art. 6º. Aplicam-se a esta Lei todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.948, de 25 de julho de 2012, Lei Municipal 3.516, de 7 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal 10.168, de 06 de julho de 2023.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Itajubá, 01 de julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 14:33:39 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 14:09:13 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



Decretos

Firefox

about:blank



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10934

FRANK JOSE
GONCALVES:49
415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.07.01 16:11:34
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação		Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
01	27 812 0010 2031	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EM PARC/CONV. C/ ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR		
3	3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	231 500	3.300,00
Total:				3.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação		Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
01	27 812 0010 3011	DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUT. E OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DE		
3	3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	242 500	3.300,00
Total:				3.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de Julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=17861586000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFBr, ou=CPF.A3, ou=EMBRANCO,
ou=presencial, cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 16:55:50 -03'00'JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:9621194660
0João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de FinançasAssinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE SILVA VILELA:9621194660
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=1370488000180, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFBr e
CPF.A3, ou=Item Branco, cn=JOAO
HENRIQUE SILVA VILELA:9621194660
Dados: 2024.07.01 16:44:44 -03'00'

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de GovernoAssinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=17861586000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFBr e CPF.A3, ou=EMBRANCO,
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 16:41:47 -03'00'



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10935

FRANK JOSE
GONCALVES:
49415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.07.01 16:12:31
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Câmara Municipal, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
01 - Município de Itajubá 01 - CONTROLADORIA INTERNA			
01 01 031 0001 2003 DESPESAS C/VIAGENS VER. P/REPRES. CÂMARA CONGRES. SEMIN. E OUTRAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3	500	33.000,00
01 - Município de Itajubá 01 - CONTROLADORIA INTERNA			
01 01 031 0001 2005 DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO			
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6	500	5.000,00
Total:			38.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
01 - Município de Itajubá 01 - CONTROLADORIA INTERNA			
01 01 031 0001 2254 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA/WEB TV/ WEB RÁDIO			
4 4 90 52 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32	500	10.000,00
01 - Município de Itajubá 01 - CONTROLADORIA INTERNA			
01 01 031 0001 3001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL / AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS			
4 4 90 52 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39	500	28.000,00
Total:			38.000,00



Firefox

about:blank

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de Julho de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 852 / 2024

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Sr. JOSÉ RICARDO GALO**, Motorista, a viajar para a cidade de Areado/MG para transportar a Assistente Social Renata Salles Santos Ovídio e a Diretora Karla Andrea Almeida que acompanharão a visita de familiares de Y.S.S. e K.A.S.S. na instituição AdoleSer – Associação Missão Vida. Saída: 01/07/2024 às 07:00 Horas e Retorno: 01/07/2024 às 23:00 Horas, Veículo Fiat Pulse placa SHD8J36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de junho de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952

Digitally signed by JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Date: 2024.06.28 16:57:27 -03'00'

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.06.28 17:07:00 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:06574894
689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA
SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.06.28 17:17:55 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº: 854/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em
seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, por haver vagas e estarem aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ÍNICIO CONTRATO
BENEDITA MARCELA DA SILVA GOMES	OPERADOR CONSERVA DE ESTRADA	SEMOB	01/07/2024
HELLEN CRISTINY BARBOSA T FURTADO	OPERADOR CONSERVA DE ESTRADA	SEMAG	01/07/2024
JOSE GENIVALDO DA SILVA	MOTORISTA	SEMDS	01/07/2024
KELLY BARREIRO FERNANDES	ODONTOLOGO	SEMSA	01/07/2024
SAMUEL LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE	SEMSA	01/07/2024
ANA VITORIA DOS SANTOS GOMES	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
DEISIANE MACHADO DE OLIVEIRA	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
NICOLE LETICIA SILVA GOMES	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
RAISSA APARECIDA SILVEIRA	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
KELLY ROSA AZEVEDO DO NASCIMENTO	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
SUZIANE ROSA FARIA	MONITORA ESCOLAR	SEMED	01/07/2024
JESSICA SANTOS RIBEIRO	AGENTE MANUTENÇÃO E REPARO	SEMAD	01/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 01 de julho de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.07.01 14:24:51 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
4689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000193, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 16:23:59 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
8760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.07.01 14:25:19 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 855/2024

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas
pela Portaria Nº 832/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificando a Portaria 849/2024: Autorizar o servidor: **ANTÔNIO MARCOS PEREIRA ALMEIDA**, Coordenador de Tecnologia e Governo Digital, a viajar à cidade de Brasília - DF, para realizar visita ao DATASUS no Ministério da Saúde..

Saída: 02/07/2024 às 18:00h,
Retorno: 05/07/2024 às 08:00h e
Veículo: Citroen Placa: QXJ - 0265.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 01 de julho de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Date: 2024.07.01 17:28:33 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.07.01 17:36:04 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**WILLIAM HENRY
MC FADDEN
JUNIOR:5444922
7620**

Digitally signed by
WILLIAM HENRY MC
FADDEN
JUNIOR:54449227620
Date: 2024.07.01
17:23:48 -03'00'

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 857/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, este amparado pela Lei Orgânica Municipal,
em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor abaixo, a conduzir os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME COMPLETO	CARGO	SECRETARIA
RAFAEL GONÇALVES TORRES	ENGENHEIRO CIVIL	SEMAD
JÉSSICA SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 01 de julho de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.07.01 17:20:01 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-REB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.07.01 17:24:14 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
8760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.07.01 17:20:23 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariana Cristina de Melo Porto e Sales, CPF/MF sob o n.º 015.484.646-51, portadora do Registro Geral MG-13.038.860 SSP/ MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Provedor **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade nº M1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF nº 271.626.996-34, resolvem aditar o Contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

De acordo com os MEMORANDO Nº DRAC/18/2024, fica acrescido ao referido contrato:

- **Repasse para o pagamento de: PROGRAMA VALORA MINAS, MÓDULO ELETIVAS (OPERA MAIS)**, com valor de: **R\$448.791,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais) conforme Resolução nº 9.136,20 de 20 de novembro de 2023 e Resolução 9.247 de 30 de dezembro de 2023.

O valor global do contrato passa a ser de: **R\$ 40.268.732,80** (Quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651
Assinado de forma digital por MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651
Dados: 2024.07.01 13:35:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Mariana Cristina de Melo Porto e Sales
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO GOMES:27162699634
Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:27162699634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS ANTONIO GOMES:27162699634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 15:52:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBA
Marcos Antônio Gomes
Provedor

VISTO PROJU

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Digitally signed by RODRIGO GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.06.24 17:26:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariana Cristina de Melo Porto e Sales, CPF/MF sob o n.º. 015.484.646-51, portadora do Registro Geral MG-13.038.860 SSP/ MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Provedor **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade n.º M1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 271.626.996-34, resolvem aditar o Contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

De acordo com os MEMORANDO Nº DRAC/19/2024, fica acrescido ao referido contrato:

- **Repasso para o pagamento de: MÓDULO VALOR EM SAÚDE – VALORA MINAS** com valor de: **R\$274.610,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dez reais) conforme Resolução nº 9.255 de 21 de dezembro de 2023.

O valor global do contrato passa a ser de: **R\$ 40.543.342,80** (Quarenta milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

MARIANA
CRISTINA DE MELO
PORTO E
SALES:0154846465
1

Assinado de forma digital
por MARIANA CRISTINA
DE MELO PORTO E
SALES:0154846465
Dados: 2024.07.01
13:35:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Mariana Cristina de Melo Porto E Sales
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS
ANTONIO
GOMES:27
162699634

Assinado digitalmente por MARCOS
ANTONIO GOMES:27162699634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=MARCOS ANTONIO
GOMES:27162699634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 15:50:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Itajubá-MG

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ
Marcos Antônio Gomes
Provedor

VISTO PROJ

RODRIGO
GUIMARA
ES BRAGA

Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa
Física A3, ou=VALID,
ou=Presencial,
ou=18928698000175,
cn=RODRIGO GUIMARAES
BRAGA Date: 2024.06.24
17:23:27 -03'00'



Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024DISPENSA Nº 057/2024

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. PROCESSO: 5001310-82.2021.8.13.0324**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica as empresas abaixo aptas a contratar com a administração:

- **DROGRARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAÍ LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 22.654.051/0002-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).
- **FARMÁCIA BIOFLORA LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 04.002.546/0001-32, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos).

Itajubá, 01 de julho 2024.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.07.01 17:27:55 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estivo, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Itajubá/MG, 01 de Julho de 2024.

COMUNICADO

Prezado candidato, **Sr. WASHINGTON DA SILVA ALVES**, venho por meio deste comunicá-lo que, devido o senhor não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, o senhor se encontra desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 006/2023.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 006/2023.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:1024255360
5

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.07.01 14:27:45
-03'00'

Lucimara Aparecida da Silva Borges

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): **ANNELISE MACHADO KREPP**

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/2023 cuja a colocação foi 41º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
35 99746 6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:1798760673
Dados: 2024.07.01 16:55:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): **BARBARA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**

CARGO: FARMACÊUTICO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2023 cuja a colocação foi 11º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que **apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional CTPS Digital

Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR DE RH ADMINISTRAÇÃO

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
798760673

Assinado de forma digital
por JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.07.01
16:57:20 -03'00'



35 9 9746 6487



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): ELAINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

CARGO: COZINHEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 26º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração

(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:11798760
673
Dados: 2024.07.01
16:58:21 -03'00'

PREFE
Bairro E**Termo de Convocação 01/07/24****Sr. (a) : LUCIANE FRANCIELLI RIBEIRO ROQUE****Cargo: FONOAUDIOLOGA**

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2024 cuja colocação foi 01º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)**Certidão Negativa Criminal (Internet)****Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)****Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)****Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)****Cópia da Carteira de Identidade****Cópia do CPF****Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.****Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)****Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)****Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)****Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)****Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)****Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)****Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)****Cópia do Cartão do SUS****1 Foto 3X4****Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)****→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):****Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF****Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos****Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.**

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Jonas Henrique Rodrigues
Diretor de RH Administração

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:1179876067
3
Dados: 2024.07.01 17:12:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): ROSALIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA FARIA

CARGO: PROFESSOR

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023 cuja a colocação foi 79º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

- Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
- Certidão Negativa Criminal (Internet)
- Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
- Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
- Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
- Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
- Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
- Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
- Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
- Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
- Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
- Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
- Cópia do Cartão do SUS
- 1 Foto 3X4
- Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

- Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
- Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES: RODRIGUES:11798
760673
1179876067
3
Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:
Dados: 2024.07.01
16:59:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): **SARA MARIA RIBEIRO DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023 cuja a colocação foi 82º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.07.01 17:00:20-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): **SIMONE SIQUEIRA DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2023 cuja a colocação foi 80º**. Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
DIRETOR RH ADMINISTRAÇÃO (997466487)

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma
digital por JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:117987
60673
Dados: 2024.07.01
17:01:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/2024

Sr. (a): VALDERIA APARECIDA TORRES CARVALHO

CARGO: COZINHEIRO

Convocamos V. S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/2024 cuja a colocação foi 27ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746-6487.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor de RH Administração
(35) 99746-6487

JONAS
HENRIQUE
RODRIGUES:1
1798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:1798760673
Dados: 2024.07.01 17:02:14 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 082/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza a Diretoria Financeira e Orçamentária a proceder à antecipação de devolução financeira de sobras de caixa no valor de R\$ 2.300.000,00 aos cofres do executivo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 27 de junho de 2024.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 prorrogando a vigência por mais 60 (sessenta) dias do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza com fornecimento de materiais, bem como de manutenção e conservação predial, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa CP Lucas Empreendimentos Ltda. **Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.**

Itajubá, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERITON JERONIMO OLIVEIRA
Data: 01/07/2024 13:08:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato de prestação de serviço de fornecimento de Link dedicados de acesso à Internet com banda de no mínimo 400 MB, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa G6 Telecomunicações LTDA.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 HERITON JERONIMO OLIVEIRA
Data: 01/07/2024 13:20:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



(35) 3629-6400
 www.itajuba.com.mg.gov.br
 Praça Amélia Braga, 45 - Centro
 Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024

Aos 26 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49 005 307/0001-74, com sede na Rua Professora Maria Francisca de Souza 268, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP nº. 37502516, no Município de Itajubá, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 5.575,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 10			
Pen Drive 16G			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pen Drive 16G	50,00 UN	R\$ 13,40	R\$ 670,00

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA e MARCELO KRAUSS REZENDE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B> e informe o código AB16-C409-29C2-795B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: -
Total Lote 10		x1 R\$ 670,00

Lote 12

Fonte alimentação comum Desktop ATX 500W REAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fonte alimentação comum Desktop ATX 500W REAIS	5,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Marca: KNUP	Fabricante: KNUP	Modelo: KP-522	
Total Lote 12		x1	R\$ 650,00

Lote 17

Filtro de Linha de 5 Tomadas - Comprimento Cabo de Força Mínimo de 0,8m; Tensão/Potência: 127/1270W; Corrente Máxima:10A.MODELO REFERÊNCIA: Slim Force Line OU SIMILAR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Filtro de Linha de 5 Tomadas - Comprimento Cabo de Força Mínimo de 0,8m; Tensão/Potência: 127/1270W; Corrente Máxima:10A.MODELO REFERÊNCIA: Slim Force Line OU SIMILAR	10,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Marca: ELETRO GM	Fabricante: ELETRO GM	Modelo: -	
Total Lote 17		x1	R\$ 220,00

Lote 18

CAIXAS DE SOM:Mínimo de 2 Watts potência, alimentação via USB, plug PS2, saída para fone de ouvido e botão de controle de volume.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXAS DE SOM:Mínimo de 2 Watts potência, alimentação via USB, plug PS2, saída para fone de ouvido e botão de controle de volume.	10,00 UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
Marca: TGT	Fabricante: TGT	Modelo: -	
Total Lote 18		x1	R\$ 165,00

Lote 22

SSD : 480 Gb, Velocidade Transferência: 6.0 Gb/s, Tamanho: 2,5 POL, Interface: SATA III.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD : 480 Gb, Velocidade Transferência: 6.0 Gb/s, Tamanho: 2,5 POL, Interface: SATA III.	10,00 UN	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
Marca: XRAYDISK	Fabricante: XRAYDISK	Modelo: 480GB	
Total Lote 22		x1	R\$ 1.970,00

Assinado por 2 pessoas: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B> e informe o código AB16-C409-29C2-795B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Lote 23			
Roteador Wi-Fi:Tecnologia MU-MIMO; Velocidade 5GHz: 1300Mbps e 2.4GHz: 450 Mbps; Antenas: 5GHz: 3 x 4dBi e 2.4GHz: 3 x 3.5 dBi; 2x Portas Gigabit; IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Capacidade usuários simultâneos conectados 220 ou mais; Potência transmissão: 2.4GHz: 20dBm e 5 GHz: 28 dBm; Gerenciamento SNMP; Fonte de alimentação inclusa;MODELO REFERÊNCIA: TP-LINK EAP 245 OU SIMILAR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Roteador Wi-Fi:Tecnologia MU-MIMO; Velocidade 5GHz: 1300Mbps e 2.4GHz: 450 Mbps; Antenas: 5GHz: 3 x 4dBi e 2.4GHz: 3 x 3.5 dBi; 2x Portas Gigabit; IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Capacidade usuários simultâneos conectados 220 ou mais; Potência transmissão: 2.4GHz: 20dBm e 5 GHz: 28 dBm; Gerenciamento SNMP; Fonte de alimentação inclusa;MODELO REFERÊNCIA: TP-LINK EAP 245 OU SIMILAR	2,00 UN	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
Marca: TP-LINK	Fabricante: TP-LINK	Modelo: EAP245	
Total Lote 23		x1	R\$ 1.540,00

Lote 24			
Teclado com fio Tipo USB, teclas de baixo perfil e silenciosas, Padrão ABNT2, 120 teclas,MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH K120 OU SIMILAR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Teclado com fio Tipo USB, teclas de baixo perfil e silenciosas, Padrão ABNT2, 120 teclas,MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH K120 OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Marca: MAXPRINT	Fabricante: MAXPRINT	Modelo: -	
Total Lote 24		x1	R\$ 360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Assinado por 2 pessoas: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B> e informe o código AB16-C409-29C2-795B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte,



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Assinado por 2 pessoas: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B> e informe o código AB16-C409-29C2-795B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

- 11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;
- 11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- 11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
- 11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;
- 11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 26 de junho de 2024.

Marcelo Krauss Rezende

Câmara Municipal de Itajubá

Contratante

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B> e informe o código AB16-C409-29C2-795B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AB16-C409-29C2-795B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA (CNPJ 49.005.307/0001-74) VIA PORTADOR FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA (CPF 013.XXX.XXX-47) em 26/06/2024 14:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB16-C409-29C2-795B>



Atas de registro de preço



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024

Aos 26 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa EMPREENDIMIENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52 994 933/0001-45, com sede na Rua Lírio Cabral 170, Bairro: São Paulo, CEP nº. 35030290, no Município de Governador Valadares, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gabriela Siqueira Valim, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 1.701,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 1.701,00 (um mil e setecentos e um reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 8			
Ribbons Cera Preto 110x74 - Largura: 110 mm, metros: 74m, diâmetro interno tubo: 0,5" (12,7mm).			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ribbons Cera Preto 110x74 - Largura: 110 mm, metros: 74m, diâmetro interno tubo: 0,5" (12,7mm).	20,00 UN	R\$ 13,25	R\$ 265,00
Marca: ARMOR INKANTO	Fabricante: ARMOR INKANTO	Modelo: AWR1 CERA	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Total Lote 8	x1	R\$ 265,00
---------------------	----	------------

Lote 9			
Ribbons Resina Preto 110x74 - Largura: 110 mm, metros: 74m, diâmetro interno tubo: 0,5" (12,7mm).			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ribbons Resina Preto 110x74 - Largura: 110 mm, metros: 74m, diâmetro interno tubo: 0,5" (12,7mm).	10,00 UN	R\$ 22,30	R\$ 223,00
Marca: AMORIM ETIQUETAS	Fabricante: AMORIM ETIQUETAS	Modelo: 110MM X 74M	
Total Lote 9	x1	R\$ 223,00	

Lote 14			
Cooler para CPU universal compatível com: intel LGA1155/ LGA1156/LGA775 95W			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cooler para CPU universal compatível com: intel LGA1155/ LGA1156/LGA775 95W	5,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Marca: KNUP	Fabricante: KNUP	Modelo: KP-VR318	
Total Lote 14	x1	R\$ 200,00	

Lote 15			
Alicate Crimpagem RJ 45 para CAT 5 e CAT 6 com catraca, cabo emborrachado, desencapador e cortador			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alicate Crimpagem RJ 45 para CAT 5 e CAT 6 com catraca, cabo emborrachado, desencapador e cortador	1,00 UN	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Marca: MD9	Fabricante: MD9	Modelo: P/RJ45 RJ11 RJ12 + DECAPADOR	
Total Lote 15	x1	R\$ 85,00	

Lote 19			
Fita para Rotulador Brother TZe-631 12mm			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita para Rotulador Brother TZe-631 12mm	1,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Marca: WHITE	Fabricante: WHITE	Modelo: TZe-S231 TZES231	
Total Lote 19	x1	R\$ 50,00	

Lote 20			
Fita para Rotulador Brother TZe-241 18mm			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Fita para Rotulador Brother TZe-241 18mm	1,00 UN	R\$ 118,00	R\$ 118,00
Marca: WHITE	Fabricante: WHITE		Modelo: TZe-241 TZE241
Total Lote 20	x1		R\$ 118,00

Lote 21

Fita para Rotulador Brother TZe-FX241 18mm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita para Rotulador Brother TZe-FX241 18mm	1,00 UN	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Marca: WHITE	Fabricante: WHITE		Modelo: TZe-241 TZE241
Total Lote 21	x1		R\$ 125,00

Lote 25

Mouse com fio Tipo USB, rastreamento óptico 1000 dpi.MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SIMILAR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mouse com fio Tipo USB, rastreamento óptico 1000 dpi.MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Marca: KNUP	Fabricante: KNUP		Modelo: 1000 DPI
Total Lote 25	x1		R\$ 100,00

Lote 26

CABO DE REDE AZUL CAT 6 sem blindagem, Impedância 100 Ohms, Condutor: Cobre, Diâmetro 6mm, Resistência Elétrica CC Max. Do condutor de 20°C 93,8 Ohms/Km, Capacitância 1khz Maximo: 56 pF/m , Atraso de Propagação Maximo: 545ns/100m @10MHz. [caixa 300 metros]

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DE REDE AZUL CAT 6 sem blindagem, Impedância 100 Ohms, Condutor: Cobre, Diâmetro 6mm, Resistência Elétrica CC Max. Do condutor de 20°C 93,8 Ohms/Km, Capacitância 1khz Maximo: 56 pF/m , Atraso de Propagação Maximo: 545ns/100m @10MHz. [caixa 300 metros]	1,00 UN	R\$ 535,00	R\$ 535,00
Marca: DEKO	Fabricante: DEKO		Modelo: CABO DE REDE
Total Lote 26	x1		R\$ 535,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 2 pessoas: MAFCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 26 de junho de 2024.

Marcelo Krauss Rezende

Câmara Municipal de Itajubá

Contratante

Gabriela Siqueira Valim

EMPREENDEMENTOS WG LTDA

Contratada

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e GABRIELA SIQUEIRA VALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C> e informe o código 1789-992B-77F9-4B1C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1789-992B-77F9-4B1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:45:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIELA SIQUEIRA VALIM (CPF 160.XXX.XXX-58) em 01/07/2024 10:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1789-992B-77F9-4B1C>



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024

Aos 26 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa JULIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36 975 874/0001-01, com sede na Rua Saloá 506, Bairro: São Gabriel, CEP nº. 31985080, no Município de Belo Horizonte, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Juliana Ferreira da Silva Liberato, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 50,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 50,00 (cinquenta reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 16			
Conector RJ 45			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conector RJ 45	100,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 50,00
Marca: Next	Fabricante: Next	Modelo: RJ45	

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Total Lote 16	x1	R\$ 50,00
---------------	----	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 26 de junho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Marcelo Krauss Rezende

Câmara Municipal de Itajubá

Contratante

Juliana Ferreira da Silva Liberato

JULIANA FERREIRA DA SILVA

Contratada

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FERREIRA DA SILVA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161> e informe o código 837C-22C5-4660-B161



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 837C-22C5-4660-B161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639 (CNPJ 36.975.874/0001-01) VIA PORTADOR JULIANA FERREIRA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-39) em 26/06/2024 13:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:46:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/837C-22C5-4660-B161>



(35) 3629-6400
 www.itajuba.com.mg.gov.br
 Praça Amélia Braga, 45 - Centro
 Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024

Aos 26 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24 501 724/0001-87, com sede na RUA PEREIRA GUIMARÃES 63, Bairro: CENTRO, CEP nº. 35670000, no Município de Mateus Leme, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 5.760,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 11			
NOBREAK Bivolt automático com seleção de entrada 115/127/220V e saída 115V potência 1500 VA, Tomadas na quantidade de 5, Led de indicação de modo de operação, Proteções de curto- circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/subretensão da rede elétrica, na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.MODELO REFERENCIA: SMS NET+4 OU SIMILAR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e MARCELO KRAUSS REZENDE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D578-7377-8129-5058> e informe o código D578-7377-8129-5058





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

NOBREAK Bivolt automático com seleção de entrada 115/127/220V e saída 115V potência 1500 VA, Tomadas na quantidade de 5, Led de indicação de modo de operação, Proteções de curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/subtensão da rede elétrica, na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. MODELO REFERENCIA: SMS NET+4 OU SIMILAR	8,00 UN	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
Marca: LACERDA 1500VA	Fabricante: LACERDA 1500VA	Modelo: LACERDA 1500VA	
Total Lote 11	x1	R\$ 5.760,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Assinado por 2 pessoas: MAC COPPIADORA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D578-7377-8129-5C58> e informe o código D578-7377-8129-5C58





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três)

Assinado por 2 pessoas: MAC COPIADORA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D578-7377-8129-5C58> e informe o código D578-7377-8129-5C58





vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 26 de junho de 2024.

Marcelo Krauss Rezende
AGUIAR

Câmara Municipal de Itajubá
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Contratante

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA

MAC COPIADORA E COMERCIO DE

Contratada

Assinado por 2 pessoas: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D578-7377-8129-5C58> e informe o código D578-7377-8129-5C58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D578-7377-8129-5C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAC COPIADORA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** (CNPJ 24.501.724/0001-87) em 26/06/2024 14:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCELO KRAUSS REZENDE** (CPF 772.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:48:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D578-7377-8129-5C58>



(35) 3629-6400
 www.itajuba.com.mg.gov.br
 Praça Amélia Braga, 45 - Centro
 Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024

Aos 26 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23 496 174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria 668, Bairro: Vila Aurora, CEP nº. 15014330, no Município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Neusa Candido da Silva, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 14.885,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 14.885,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 1			
Cartucho de Cilindro Brother Original DR3440- Modelo Impressora DCPL5652DN			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cartucho de Cilindro Brother Original DR3440- Modelo Impressora DCPL5652DN	6,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 780,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: DR3440
Total Lote 1		x1 R\$ 780,00

Lote 2

Toner Brother Original TN-34725

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Toner Brother Original TN-34725	6,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 570,00
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN3472	
Total Lote 2		x1	R\$ 570,00

Lote 3

Tinta Original impressora Epson L355 Preto: T664120 Magenta: T664320 Cian: T664220 3marelo: T664420

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Original impressora Epson L355 Preto: T664120 Magenta: T664320 Cian: T664220 3marelo: T664420	65,00 UN	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
Marca: DSI	Fabricante: MICROJET	Modelo: T664120/220/320/420	
Total Lote 3		x1	R\$ 5.850,00

Lote 4

Tinta Original impressora Epson L3110: Preto: T544120 Magenta: T544320 Amarelo: T544420 Cian: T544220

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Original impressora Epson L3110: Preto: T544120 Magenta: T544320 Amarelo: T544420 Cian: T544220	45,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
Marca: DSI	Fabricante: MICROJET	Modelo: T544120/220/320/420	
Total Lote 4		x1	R\$ 4.275,00

Lote 5

Tinta Original Impressora Epson L800: Preto: T673120 Ciano: T673320 Magenta: T673320 Amarelo: T673420 Ciano Claro: T673520 Magenta Claro: T673620

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta Original Impressora Epson L800: Preto: T673120 Ciano: T673320 Magenta: T673320 Amarelo: T673420 Ciano Claro: T673520 Magenta Claro: T673620	35,00 UN	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
Marca: DSI	Fabricante: MICROJET	Modelo: T673120/T673320/T673320/T673420/T673520/T673620	
Total Lote 5		x1	R\$ 3.150,00

Lote 6

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Toner preto para Impressora HP 1020 Q2612A			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Toner preto para Impressora HP 1020 Q2612A	5,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: Q2612A	
Total Lote 6	x1		R\$ 130,00

Lote 7			
Toner preto para Impressora HP 1536cd CE278A			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Toner preto para Impressora HP 1536cd CE278A	5,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: CE278A	
Total Lote 7	x1		R\$ 130,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônica e da proposta, para

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;

d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 26 de junho de 2024.

Marcelo Krauss Rezende

Câmara Municipal de Itajubá
SERVIÇOS LTDA

Contratante

Neusa Candido da Silva

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E

Contratada

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAUSS REZENDE e NEUSA CANDIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D> e informe o código A8D6-898C-AEF4-B72D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D6-898C-AEF4-B72D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 23.496.174/0001-92) VIA
PORTADOR NEUSA CANDIDO DA SILVA (CPF 169.XXX.XXX-06) em 26/06/2024 16:55:10
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A8D6-898C-AEF4-B72D>



(35) 3629-6400
 www.itajuba.com.mg.gov.br
 Praça Amélia Braga, 45 - Centro
 Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

Aos 27 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00 993 308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Krauss Rezende, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço, oferecido pela empresa Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19 612 735/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima 382, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP nº. 37502510, no Município de Itajubá, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIAS DANIEL RIBEIRO, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA - ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP para eventual aquisição de itens de informática, a fim de atender as demandas dos vários setores da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de R\$ 240,00

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), discriminados de acordo com a tabela abaixo:

Lote 13			
Ventilador fonte tamanho: 80x80x25mm 12V			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ventilador fonte tamanho: 80x80x25mm 12V	10,00 UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Marca: C3TECH	Fabricante: C3TECH	Modelo: F7-PW10BK	

Assinado por 2 pessoas: ELIAS DANIEL RIBEIRO e MARCELO KRAUSS REZENDE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D77A-EBD1-D92B-F27B> e informe o código D77A-EBD1-D92B-F27B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Total Lote 13	x1	R\$ 240,00
---------------	----	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a entrega do objeto deste pregão e emissão da competente nota fiscal eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do

Assinado por 2 pessoas: ELIAS DANIEL RIBEIRO e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D77A-EBD1-D92B-F27B> e informe o código D77A-EBD1-D92B-F27B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d) Efetuar a solicitação de entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria 170/2023.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

8.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA ONZE - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos. 11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados. 11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 27 de junho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ELIAS DANIEL RIBEIRO e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D77A-EBD1-D92B-F27B> e informe o código D77A-EBD1-D92B-F27B





(35) 3629-6400
www.itajuba.com.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Marcelo Krauss Rezende

ELIAS DANIEL RIBEIRO

Câmara Municipal de Itajubá
ME

Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Eireli

Contratante

Contratada

Assinado por 2 pessoas: ELIAS DANIEL RIBEIRO e MARCELO KRAUSS REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D77A-EBD1-D92B-F27B> e informe o código D77A-EBD1-D92B-F27B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D77A-EBD1-D92B-F27B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (CNPJ 19.612.735/0001-02) VIA PORTADOR ELIAS DANIEL RIBEIRO (CPF 074.XXX.XXX-95) em 27/06/2024 16:25:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO KRAUSS REZENDE (CPF 772.XXX.XXX-20) em 27/06/2024 16:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D77A-EBD1-D92B-F27B>

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

2 **ESCOLHA O SERVIÇO DE SUA PREFERÊNCIA**



Transporte Público



IPTU Online



Fala Cidadão



Iluminação Pública



Procon Itajubá



Processo Seletivo



Portal da Transparência



Cadastro de Currículos - Estágio



Rotas de Coleta de Lixo e Coleta Seletiva



Campanhas Educativas



Outros Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

